



# LIBERDADE E CIDADANIA: COMO A DECISÃO DE NÃO SE VACINAR AFETA NEGATIVAMENTE OS PRESSUPOSTOS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Palavras-Chave: LIBERDADE, SOCIEDADE, VACINA

Autores:

GIULIO MATIOLLI RUSSO, FCA, UNICAMP

Prof. Dr. RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA, FCA, UNICAMP

---

## INTRODUÇÃO:

A vacinação no Brasil sempre foi um tema que gerou - e ainda gera - muitos debates acalorados por diversos grupos da sociedade. Um grande exemplo dessa afirmação é a realidade na qual vivemos durante a pandemia do novo coronavírus e suas variantes. Devido à sua capacidade de fácil propagação, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou aos países que adotassem “Intervenções Não Farmacológicas”, tais como trabalho domiciliar, uso obrigatório de máscaras e a implementação dos distanciamentos sociais como o *lockdown* (Moutinho, 2020). O Brasil foi um destes países que aderiram a tais ações, mas o trajeto não foi fácil. O autor destaca o conflito entre prefeitos e governadores, contra o Poder Executivo Federal liderado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, que incentivava a continuação das atividades, sem quaisquer restrições para prevenção do contágio. Após este imbróglio, o Supremo Tribunal Federal julgou como constitucional as ações tomadas pelos executivos municipais e estaduais, pois estariam atuando dentro da autonomia garantida pela Constituição Federal.

Entretanto, segundo Amaral (2020), o presidente brasileiro atuou para descredibilizar as informações passadas pelos veículos de comunicação que não fossem “oficiais”, “negando a quantidade de contaminados e mortos pela doença”. Além disso, Malerba e Fernandes (apud. Morel, 2021) descrevem sobre dois agentes principais dentro da rede de desinformação: os profissionais, os quais seriam “pessoas e grupos financiados com a intenção deliberada de confundir e disseminar desinformação” e os não-profissionais, cujo intuito é apenas negar a realidade vivida, os quais seriam vítimas ou compactuam com a narrativa falaciosa, e estariam dispostos a colaborar com o desenvolvimento de ideias e ações a favor do discurso do atual governo, sendo este último grupo mais atuante dentro da esfera informacional.

Ademais, em diversos discursos realizados pelo ex-presidente e conteúdos produzidos e veiculados em diferentes mídias (portais e canais de notícias, vídeos na plataforma YouTube e em

redes sociais) percebe-se que uma das principais premissas utilizadas para embasar os argumentos favoráveis a decisão de não se vacinar estaria relacionada à liberdade (ou direito) de escolha. Ramos (2011) apresenta os conceitos de liberdade descritos pelo filósofo Isaiah Berlin em sua obra *Dois Conceitos de Liberdade*. A liberdade positiva, segundo Berlin, consistiria na existência de uma capacidade do próprio indivíduo de seguir suas próprias decisões, pois teria elementos suficientes para garantir e exercer sua autonomia.

Em uma pesquisa realizada no ano de 2020 pelo Instituto Datafolha e veiculada no portal BBC News Brasil, cerca de 22% dos brasileiros entrevistados afirmaram que não iriam se vacinar<sup>1</sup>. No ano de 2023, o portal G1, através do consórcio dos veículos de imprensa, divulgou que, aproximadamente, 40% da população vacinável (a partir dos 3 anos de idade) ainda não tomaram a primeira dose do imunizante<sup>2</sup>. Diversas justificativas podem ser apresentadas, conforme destaca o médico infectologista Guido Carlos Levi em sua obra “Recusa Vacinal: Causas e Consequências”, entretanto, a presente pesquisa dá enfoque nas movimentações contrárias ou que de alguma forma descredibilizam a importância do imunizante.

Diante deste cenário, a presente pesquisa visou compreender as razões por trás das decisões dos brasileiros em não se vacinar, observando as movimentações descritas no parágrafo anterior e responder como este ato pode impactar, de forma negativa, os pressupostos existentes do Estado Democrático de Direito no Brasil atual.

## **METODOLOGIA:**

O estudo em questão utilizou-se de uma busca por referenciais bibliográficos, análise de conteúdos midiáticos que possibilitasse um entendimento de 4 assuntos principais que poderiam, de alguma forma, explicar e, conseqüentemente, responder a pergunta: “Como a decisão de não se vacinar afeta negativamente os pressupostos do Estado Democrático de Direito no Brasil atual?”.

Tais assuntos foram divididos em etapas no processo de pesquisa, sendo eles: “levantamento dos conceitos e análise comparativa dos conteúdos que abordam sobre as liberdades [na ótica liberal e republicana]”, “revisão bibliográfica sobre as políticas adotadas durante a Revolta da Vacina e na Pandemia”, “Revisão bibliográfica e levantamento de conceitos e dados acerca das ações dos grupos que foram contrários às medidas adotadas, principalmente sobre os discursos utilizados em defesa da ‘não-vacinação’” e, por fim, “Revisão bibliográfica dos pressupostos do Estado Democrático de Direito no Brasil atual”.

Para iniciar tais levantamentos, foram escolhidas três bases de dados principais para a busca. As opções se deram levando em consideração plataformas com enfoque em estudos voltados para a área das ciências humanas e sociais, sobretudo trabalhos de origem nacional, devido aos elementos específicos do país que a pesquisa tem como objetivo analisar (políticas adotadas, pressupostos de caráter normativo, dentre outros).

<sup>1</sup>Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55341716>>

<sup>2</sup>Disponível em <<https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>>

A opção pela adoção dos critérios de filtragem com base nas pesquisas nacionais, também levam em consideração dois fatores principais: o enfoque da pesquisa ser diretamente relacionado com as características pertinentes à estrutura dos pressupostos do Estado Democrático de Direito brasileiro - conteúdo que será compreendido ao longo da realização da pesquisa - e aos elementos históricos, os eventos ocorridos em território nacional e as políticas públicas adotadas durante os dois períodos.

Sendo assim, foram escolhidas os acervos da SciELO, que compreende pesquisas e publicações no âmbito da América Latina, da Biblioteca Digital Brasileira de Tese e Dissertações (BDTD) - base de dados que contempla trabalhos de mestrado e doutorado de diversas universidades brasileiras - e da Scopus, que mesmo sendo voltado para a comunidade acadêmica internacional, os trabalhos escolhidos foram com base nos critérios apresentados anteriormente.

Por fim, foi realizada, em conjunto com os estudos selecionados das plataformas citadas, uma análise de conteúdo presente e compartilhado em diferentes mídias como áudios, notícias e vídeos relacionados, principalmente, aos assuntos que abordaram a vacinação a partir de uma ótica de descredibilidade e/ou contrária a ideia.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO:**

A pesquisa observou diversos elementos que, interligados, geram uma relação de causa e consequência sobre a forma como o ato de não se vacinar pode afetar negativamente os pressupostos do Estado Democrático de Direito do Brasil em sua estrutura atual. Para uma melhor explanação, os conteúdos analisados e a forma como prejudicam as características da estrutura serão demonstradas em tópicos.

### **1. Liberdade como premissa do argumento contrário a vacinação**

Em diversos discursos em defesa da não vacinação, observou-se, em diferentes níveis, o conceito de liberdade positiva como premissa do argumento favorável a tal movimento. Um exemplo a ser citado é uma declaração do presidente da República na época, Jair Bolsonaro, em um evento na cidade de Porto Seguro - BA, que a escolha de se vacinar deveria caber ao indivíduo, onde a responsabilidade de um efeito adverso como “virar um jacaré” seria uma consequência de seus próprios atos<sup>3</sup>.

Outros conteúdos divulgados em programas como “Os Pingos nos Is” da Rádio Jovem Pan também apresentam, em diversos momentos, o elemento da liberdade individual na decisão de não aderir ao processo de imunização contra o novo coronavírus. Ademais, conteúdos de desinformação e *fake news* sobre as vacinas foram veiculados em diversas redes sociais, “confundindo e incentivando os cidadãos a ignorarem as recomendações dos órgãos oficiais” (Galhardi et al., 2022).

---

<sup>3</sup> Interpretação baseada em discurso do ex-presidente na cidade de Porto Seguro - BA, no ano de 2020, reproduzido pelo canal UOL. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=IBCXkVOEH-8&t=1s>>

## **.2. Uso das mídias como divulgador de conteúdos de desestabilização, desinformação e *fake news*.**

Neste tópico, podemos traçar um paralelo com um evento histórico: conforme aborda Moutinho (2020), diversas semelhanças podem ser notadas entre os fatos ocorridos durante a Revolta da Vacina de 1904 e a pandemia do novo coronavírus. O destaque principal é dado pelo uso das mídias para divulgação de informações e intermediação entre os críticos das medidas e a população que, muitas das vezes, eram enviesadas e sem um respaldo científico.

As mídias sociais tiveram, durante a pandemia, um papel fundamental para a divulgação de conteúdos falaciosos que colocaram em cheque a veracidade da eficácia da vacinação contra o vírus, de forma que o ato de se vacinar se tornasse algo que gera medo e incerteza, podendo impactar na busca pela imunização por parte da população (Silva et. al, 2023).

## **3. Como a decisão afeta, negativamente, os pressupostos do Estado Democrático de Direito.**

Por fim, tais conteúdos demonstram os elementos que, de alguma forma, afetam a estrutura do Estado Democrático de Direito. Com base no primeiro tópico, observa-se que o uso da liberdade individual como premissa nos argumentos para a não vacinação ignora a existência em sociedade e, conseqüentemente, as leis que regem e servem, de certa forma, como garantia para a vivência humana.

Este cenário também corrobora para a impossibilitação do pressuposto da garantia de um espaço público democrático e de contenção à arbitrariedades tendo em vista a existência de uma influência opinativa por parte de figuras de autoridades, personalidades e mídias que induziram, mesmo que de forma indireta, a tomada de decisão favorável a não vacinação, sem qualquer abertura de diálogo com lideranças e entidades científicas envolvidas diretamente na produção das vacinas ou atuantes na linha de frente no combate à COVID-19.

Ademais, um outro ponto que pode ser destacado está relacionado com a previsão e garantia dos direitos individuais (Silva, 1988), uma das características do Estado Democrático de Direito. Entretanto, a veiculação de notícias falsas, sobretudo contrárias à vacinação, barraram o combate contra a doença<sup>4</sup> e, conseqüentemente, retardaram a retomada das atividades com maior segurança, forçando diversos brasileiros a arriscarem o contágio utilizando o transporte público ou ao caminhar próximo de outras pessoas, mesmo em posse da máscara e da frequente higienização das mãos com álcool em gel recomendado, impedindo seu direito à vida.

## **CONCLUSÕES:**

---

<sup>4</sup> Informação retirada do portal da Organização das Nações Unidas (ONU). Disponível em <<https://news.un.org/pt/story/2022/03/1784042>>.

A vivência em sociedade demonstra que a decisão de não se vacinar, argumentada com base na liberdade individual de escolha não se sustenta, tendo em vista que o potencial de propagação do novo coronavírus é alto e a limitação e prejuízos causados aos demais indivíduos impossibilitam a abordagem sob uma ótica privativa e unilateral.

Conforme apresenta John Locke, o Estado possui a prerrogativa legal para direcionar e influenciar os comportamentos da sociedade por meio do controle governamental, ao passo que a população teria sua liberdade regida por leis, não havendo o elemento da dominação (Sousa, 2018). Entretanto, observa-se que a alta cúpula do governo brasileiro e personalidades aliadas ao discurso atuaram de maneira contrária ao combate da propagação do novo coronavírus ao passo que, deliberadamente, recomendou a utilização de medicamentos sem eficácia comprovada e buscou descredibilizar a importância da imunização ao gerar dúvidas sobre sua funcionalidade e realizando vinculações de doenças e mortes como sendo efeitos colaterais dos imunizantes.

Em resumo, a vacinação desempenha um papel importante no contexto do Estado Democrático de Direito, sendo um meio para proteger a saúde pública, garantir direitos fundamentais e promover a participação e transparência na tomada de decisões relacionadas à saúde da população. É de responsabilidade do governo reconhecer a importância do acesso a informações verídicas para prevenir quaisquer dúvidas e, conseqüentemente, movimentos prejudiciais à sociedade como um todo.

---

## BIBLIOGRAFIA

- AMARAL, Muriel Emídio Pessoa Do. **"Montagens Doentes E Perversas: A Informação No Governo Bolsonaro Durante a Pandemia do Coronavírus."** *Mediaciones Sociales* (Madrid, España ) 19. 2020.
- GALHARDI, Cláudia Pereira et al. **"Fake news e hesitação vacinal no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil,"** *Ciência & saúde coletiva*, 27(5), pp. 1849–1858. 2022.
- LEVI, Guido Carlos. **"Recusa de Vacinas: causas e conseqüências"**. São Paulo. 72 p. 2013.
- MOUTINHO, Flavio Fernando Batista . **"Conflitos Da Sociedade Brasileira com as Normas Sanitárias: Um Paralelo Entre a Revolta Da Vacina e a Pandemia De Covid-19."** *Hygeia Uberlândia* 60-71. Web. 2020.
- MALERBA João, FERNANDES, Rosângela. **"Conspiracionismo E Negacionismo Político-midiático: Complementaridades Discursivas Entre Bolsonaro E Sikêra Júnior Sobre a Pandemia De Covid-19."** *Mídia E Cotidiano* 15.3. 51-72. 2021.
- RAMOS, Cesar Augusto. **"O Modelo Liberal E Republicano De Liberdade: Uma Escolha Disjuntiva?"** *Transformação* 34.1. 43-66.2011.
- SILVA, Gabriela Martins, et. al.. **"Desafios Da Imunização Contra COVID-19 Na Saúde Pública: Das Fake News à Hesitação Vacinal."** *Ciência & Saúde Coletiva* 28.3 739-48.. 2023
- SILVA, José Afonso da. **"O Estado Democrático de Direito"**, *Revista De Direito Administrativo*, 173, 15–24.1988.
- SOUSA, Rodrigo Ribeiro de. **"Elementos da liberdade republicana em John Locke"**. *Cadernos Espinosanos*, (38), 171-188. 2018.